



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 77/2021
De 15 de julho de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran/SP) e dá outras providências, em atendimento ao inciso XI do art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Este convênio tem como objetivo viabilizar o Programa “EDUCAÇÃO VIÁRIA É VITAL - EVV”, que envolve ações diretas com os educadores da rede municipal, fomentando a realização de projetos que favoreçam práticas de convivência harmoniosa no trânsito, conforme descrição do Programa de Educação para o Trânsito, anexa a este Projeto de Lei. Com isso, pretende-se reduzir os índices de acidentes de trânsito por meio de ações educativas que primem pela adoção de comportamentos básicos para um deslocamento seguro, de maneira que crianças e adolescentes possam adquirir hábitos que contribuam para a formação de cidadãos mais atentos, conscientes e respeitosos em relação à segurança viária.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto de Lei, a dar um passo fundamental no combate a acidentes no trânsito. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 77/2021
De 15 de julho de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran/SP), para viabilização do Programa “EDUCAÇÃO VIÁRIA É VITAL - EVV”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/07/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO